



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2016

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 561, de 6 de abril de 2016, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, dos **Decretos nº. 7.892/2013 e nº. 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº. 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993**, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, considerando os preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do **PAD Cofen nº. 251/2016**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2016

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DOS OBJETOS

1.1 O presente edital tem por objeto a aquisição e instalação de switches de rede, patch panel e rack de parede para o Cofen-RJ, nos termos, especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos Códigos de Despesas nºs. 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática; 6.2.2.1.1.33.90.39.027 - Serviços de informática e 6.2.2.1.2.44.90.52.006 – Móveis e utensílios.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao COFEN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial, pois o objeto do presente edital não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado.
- l) cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso](#)



livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, e a descrição do material ofertado para o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se o valor máximo de **R\$ 40.434,70** (quarenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme planilha de formação de preços, anexo I do termo de referência.

6.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para entrega dos materiais descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valores estimados.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de regularidade trabalhista:

13.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.6. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:

a) Aptidão para desempenho/fornecimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato



correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação;

- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.7. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

13.8. O equipamento entregue deve ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life” emitidos pelo fabricante.

13.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de cinquenta (50) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

14.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 14.1.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

14.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério **MENOR VALOR POR ITEM** às licitantes vencedoras após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVII. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, a responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

17.2. Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's poderão ser Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7892/2013, desde que façam a manifestação no site do Comprasnet.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. A adesão ao registro de preços decorrente do presente edital, esta restrito aos Conselhos regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Corens.

17.6 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



17.7 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.7.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

17.7.2 É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

17.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.11.1 Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.14 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.15.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.15.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.15.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.15.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

17.16 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.15.1, 17.15.2 e 17.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.17.1. por razão de interesse público; ou

17.17.2. a pedido do fornecedor.

17.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

17.19 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XVIII. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de preços, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II, deste Edital.

18.2. As Adjudicatárias deverão, no prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, comparecerem ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. A adjudicatária poderá, durante o transcurso do prazo definido no item **18.2**, solicitar que lhe seja enviado o termo de contrato, devendo, após o recebimento, assiná-lo e devolvê-lo em três (3) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação.

18.5. Caso as licitantes vencedoras não apresentem situação fiscal regular quando da assinatura do contrato, ou caso venham a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairão do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitarem-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

20.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

20.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

XXI. DO PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.



21.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

21.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

21.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

21.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

XXII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

22.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXIII. DAS PENALIDADES

23.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 13, do Termo Referência, anexo I deste edital.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;



24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

24.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

24.7. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta de Contrato;
- c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília-DF, _____ de julho, de 2016.

Reni Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de switches de rede, patch panel e rack de parede para o Cofen-RJ, nos termos, especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme extrato de ata da 473ª ROP (fl. 17), ficou definida a reativação do escritório do Cofen na cidade do Rio de Janeiro, com previsão de funcionamento a partir de julho/2016.

2.2. Considerando tal deliberação, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura para viabilizar o início das atividades institucionais no referido local. Assim, o Departamento de Tecnologia e Informação (DTIC) entreviu a necessidade de se adquirir de switches de rede, patch panel e rack, a fim de garantir o adequado funcionamento do escritório do Cofen no Rio de Janeiro.

2.3. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária tal aquisição, conforme solicitação do DTIC.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecimento de 3 (três) Switches de rede de 24 portas, conforme descrito abaixo:

Arquitetura

- 3.1.1.** Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).
- 3.1.2.** LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação.
- 3.1.3.** Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.
- 3.1.4.** Possuir altura de no máximo 1U.
- 3.1.5.** Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 40°C.

Conectividade

- 3.1.6.** Possuir 24 portas GigabitEthernet 1000Base-T autosense e autonegociável com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u.
- 3.1.7.** Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1GE com suporte à inserção de transceivers do tipo SFP (compatíveis com padrão IEEE 802.3z e IEEE 802.3ab). Essas portas podem estar incluídas na quantidade exigida no item 3.1.1.
- 3.1.8.** Implementar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3af em todas as portas ethernet 10/100/1000 simultaneamente.
- 3.1.9.** Arquitetura de switch Stackable (pilha), permitindo o empilhamento de no mínimo 6 (seis) unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com desempenho mínimo de 10 (dez) Gbps full-duplex por porta de empilhamento, não podendo ser utilizadas portas Ethernet e as portas de uplink para empilhamento. Deverão ser fornecidos o cabo e módulo para o empilhamento.
- 3.1.10.** Deve ser possível adicionar novos switches na pilha através de forma automática, sem configuração prévia do novo switch adicionado.
- 3.1.11.** A pilha deverá ser gerenciada através de um único endereço IP, permitir agregação



lógica de links utilizando qualquer porta da pilha além de permitir espelhamento de portas de qualquer porta para qualquer porta da pilha.

3.1.12. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface DB9 ou USB ou RJ-45.

3.1.13. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB, bem como o cabo para permitir o empilhamento.

Desempenho

3.1.14. Capacidade de comutação de no mínimo 88 (oitenta e oito) Gbps non-blocking, ou seja, 44 (quarenta e quatro) Gbps entrando e saindo simultaneamente.

3.1.15. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 33 (trinta e três) Mpps non-blocking com pacotes de, no máximo 128 (cento e vinte e oito) bytes, incluso cabeçalhos ethernet, TCP/UDP e Ipv4/IPv6.

3.1.16. Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.

3.1.17. Implementar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) Vlan Ids.

3.1.18. Implementar a configuração de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas simultaneamente.

Funcionalidades (implementar as seguintes funcionalidades/padrões):

3.1.19. Padrão IEEE 802.3x (Flow Control);

3.1.20. Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree);

3.1.21. Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);

3.1.22. Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);

3.1.23. Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation);

3.1.24. Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service);

3.1.25. Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control);

3.1.26. VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;

3.1.27. IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3 snooping;

3.1.28. DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;

3.1.29. Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;

3.1.30. Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;

3.1.31. Mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast;

3.1.32. Mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure;

3.1.33. Mecanismos de proteção contra arp spoofing;

3.1.34. Encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;

3.1.35. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED;

3.1.36. Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente.

3.1.37. Implementar IPv6.

3.1.38. Implementar a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.

3.1.39. Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (hostnames) atribuídos aos ativos de rede.



- 3.1.40. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).
- 3.1.41. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre Ipv6.
- 3.1.42. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.
- 3.1.43. Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e Ipv6.

Qualidade de Serviço

- 3.1.44. Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.
- 3.1.45. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE .
- 3.1.46. Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.
- 3.1.47. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem.
- 3.1.48. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem.
- 3.1.49. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino.
- 3.1.50. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino.
- 3.1.51. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP.
- 3.1.52. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação IP Precedence.
- 3.1.53. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em CoS (“Class of Service” – nível 2).
- 3.1.54. Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

Segurança

- 3.1.55. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
- 3.1.56. Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.”.
- 3.1.57. Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.
- 3.1.58. Implementar autenticação ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1x por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados.
- 3.1.59. Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.
- 3.1.60. Implementar limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
- 3.1.61. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereçosIP de origem e destino, portas TCP e UDP.
- 3.1.62. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.
- 3.1.63. Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.
- 3.1.64. Implementar e suportar TACACS+ ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de Autenticação e autorização em separado.



- 3.1.65. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
- 3.1.66. Implementar Private VLAN ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.

Gerenciamento e Configuração

- 3.1.67. Implementar gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.
- 3.1.68. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
- 3.1.69. Secure Shell (SSHv2);
- 3.1.70. SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;
- 3.1.71. CLI (Command Line Interface);
- 3.1.72. Syslog;
- 3.1.73. Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS;
- 3.1.74. FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol);
- 3.1.75. NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- 3.1.76. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo: tráfego de interfaces; uso de CPU do processador; uso de memória do processador.
- 3.1.77. Implementar a MIB II - RFC 1213.
- 3.1.78. Implementar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.
- 3.1.79. Implementar versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.
- 3.1.80. Implementar o download e o upload de configurações.

3.2. Fornecimento de 3 (três) Patch panel de 24 portas, conforme descrito abaixo:

- 3.2.1. Deve possuir com 24 portas CAT6, compatível com conectores modulares de 8 vias do tipo RJ45, padrão IDC 110 para cabos na parte traseira;
- 3.2.2. Deve suportar a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;
- 3.2.3. Deve atender às pinagens T568A e T568B;
- 3.2.4. Deve ser fornecido com guia traseiro para facilitar o roteamento dos cabos, bem como porta etiquetas com proteção transparente e etiquetas para identificação;
- 3.2.5. Deve possuir altura de 1U;
- 3.2.6. Deve possuir 19” de largura, conforme requisitos da norma ANSI/TIA-EIA-310E;
- 3.2.7. Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação e ainda com os conectores fêmea UTP;
- 3.2.8. Deve oferecer garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- 3.2.9. Deve atender à Diretiva Européia RoHS Compliant.

3.3. Fornecimento de 1 (um) Rack de Parede, conforme descrito abaixo:

- 3.3.1. Deve possuir altura de 12U;
- 3.3.2. Deve possuir profundidade mínima de 450mm;
- 3.3.3. Deve possuir porta frontal em vidro e sistema de fecho com chave;



- 3.3.4. Deve possuir painéis laterais removíveis através de um fecho rápido e com aberturas para ventilação;
- 3.3.5. Deve possuir porta e painéis laterais fabricados em chapa de aço;
- 3.3.6. Deve possuir longarinas verticais com furação 1/2U para fixação de equipamentos e acessórios através de porca “gaiola”
- 3.3.7. Deve suportar a carga de no mínimo 60Kg, distribuídos em sua estrutura;
- 3.3.8. Deve possuir proteção IP20;
- 3.3.9. Deve atender as especificações da norma ANSI/EIA 310;
- 3.3.10. Deve ser fornecida régua elétrica (PDU) com 6 tomadas 10A/500V padrão NBR 14136 (2P+T), cabo de força com pelo menos 2,8 metros. A régua deve ter abas laterais que permitam a sua fixação em rack de 19” através de 4 parafusos;

3.4. O serviço de instalação física e lógica dos equipamentos deve incluir:

- 3.4.1. Instalação do rack na parede;
- 3.4.2. Instalação dos patch panels no rack;
- 3.4.3. Instalação dos switches no rack com empilhamento das unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop fornecido, conforme item 3.1.9;
- 3.4.4. Instalação da régua elétrica (PDU) no rack;
- 3.4.5. Configuração dos IPs dos switches;
- 3.4.6. Configuração da conexão entre os switches;
- 3.4.7. Criação de VLANs conforme necessário;

4. OUTROS REQUISITOS

- 4.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
- 4.2. O equipamento entregue deve ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life” emitidos pelo fabricante.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados em até 7 (sete) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, no escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado à Rua da Glória, nº190, 12º andar, no bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ,
- 5.2. Os equipamentos deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 5.3. O Cofen, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital procederá ao aceite definitivo em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento dos materiais com a devida instalação. Caso os materiais e/ou o serviço de instalação estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais/serviços em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.



6. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.2. O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério do Contratante, caso a utilização do equipamento seja inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

6.4. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

6.5. As atualizações do firmware devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.

6.6. Não deverá haver custos para a prestação de garantia e de suporte técnico.

7. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.1.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável no Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da aquisição e dos serviços;

8.1.5. Fornecer ao Cofen dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias para o correto uso do equipamento, bem como as informações necessárias sobre a instalação de cada equipamento, quando solicitado;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência do Cofen;

8.1.7. Assumir todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do adimplemento das obrigações assumidas, tais como: transporte até o local indicado para entrega,



mão-de-obra para instalação dos equipamentos, peças e demais acessórios que se fizerem necessários, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho Federal de Enfermagem;

8.1.8. Obedecer toda legislação e normas técnicas em vigor, pertinentes ao assunto;

8.1.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ainda que acontecido em dependência do Conselho Federal de Enfermagem;

8.1.10. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Cofen e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de entrega/prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

8.1.11. Indicar, quando da emissão da Nota de Empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

8.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Cofen;

8.1.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Cofen, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.16. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Cofen, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

8.1.17. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações;

8.1.7. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho Federal de Enfermagem, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

9. OBRIGAÇÕES DO COFEN

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto através de gestor devidamente designado para tal finalidade;

9.1.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

9.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar a área onde o serviço será executado;

9.1.4. Efetuar pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência;



9.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.6. Autorizar a execução dos serviços ou substituições se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos;

9.1.7. Cumprir rigorosamente a orientação da Contratada, no tocante à utilização dos equipamentos;

9.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.9. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução do serviço e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

10.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência e seus anexos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

11.3. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

11.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

11.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



11.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

11.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. PENALIDADES

12.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

12.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

12.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla



defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

12.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

13. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

14.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I;

14.1.3 Conter os preços unitários e o preço total dos itens descritos na Planilha (Anexo I) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os materiais e serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

15.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

15.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

15.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

15.5. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

15.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen

Fls. _____

—

Elaborado por Astec/Cofen:



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
I	1	Switch de rede de 24 portas, conforme descrição abaixo.	3	UN	9.646,15	28.938,46
	2	Serviço de instalação física e lógica dos equipamentos, conforme descrição abaixo.	1	UN	7.211,11	7.211,11
II	3	Patch panel de 24 portas, conforme descrição abaixo.	3	UN	1.096,15	3.288,46
III	4	Rack de parede, conforme descrição abaixo.	1	UN	996,67	996,67
TOTAL GLOBAL						40.434,70

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecimento de 3 (três) Switches de rede de 24 portas, conforme descrito abaixo:

Arquitetura

- 3.1.81. Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).
- 3.1.82. LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação.
- 3.1.83. Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.
- 3.1.84. Possuir altura de no máximo 1U.
- 3.1.85. Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 40°C.

Conectividade

- 3.1.86. Possuir 24 portas GigabitEthernet 1000Base-T autosense e autonegociável com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u.
- 3.1.87. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1GE com suporte à inserção de transceivers do tipo SFP (compatíveis com padrão IEEE 802.3z e IEEE 802.3ab). Essas portas podem estar incluídas na quantidade exigida no item 3.1.1.
- 3.1.88. Implementar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3af em todas as portas ethernet 10/100/1000 simultaneamente.
- 3.1.89. Arquitetura de switch Stackable (pilha), permitindo o empilhamento de no mínimo 6 (seis) unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com desempenho mínimo de 10 (dez) Gbps full-duplex por porta de empilhamento, não podendo ser utilizados portas Ethernet e as portas de uplink para empilhamento. Deverão ser fornecidos o cabo e módulo para o empilhamento.
- 3.1.90. Deve ser possível adicionar novos switches na pilha através de forma automática, sem configuração prévia do novo switch adicionado.
- 3.1.91. A pilha deverá ser gerenciada através de um único endereço IP, permitir agregação lógica de links utilizando qualquer porta da pilha além de permitir espelhamento de portas de qualquer porta para qualquer porta da pilha.
- 3.1.92. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface DB9 ou USB ou RJ-45.
- 3.1.93. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB, bem como o cabo para permitir o empilhamento.

Desempenho



- 3.1.94.** Capacidade de comutação de no mínimo 88 (oitenta e oito) Gbps non-blocking, ou seja, 44 (quarenta e quatro) Gbps entrando e saindo simultaneamente.
- 3.1.95.** Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 33 (trinta e três) Mpps non-blocking com pacotes de, no máximo 128 (cento e vinte e oito) bytes, incluso cabeçalhos ethernet, TCP/UDP e IPv4/IPv6.
- 3.1.96.** Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.
- 3.1.97.** Implementar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) Vlans Ids.
- 3.1.98.** Implementar a configuração de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas simultaneamente.

Funcionalidades (implementar as seguintes funcionalidades/padrões):

- 3.1.99.** Padrão IEEE 802.3x (Flow Control);
- 3.1.100.** Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree);
- 3.1.101.** Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);
- 3.1.102.** Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
- 3.1.103.** Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation);
- 3.1.104.** Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service);
- 3.1.105.** Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control);
- 3.1.106.** VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;
- 3.1.107.** IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3 snooping;
- 3.1.108.** DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- 3.1.109.** Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
- 3.1.110.** Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
- 3.1.111.** Mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast;
- 3.1.112.** Mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure;
- 3.1.113.** Mecanismos de proteção contra arp spoofing;
- 3.1.114.** Encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;
- 3.1.115.** Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED;
- 3.1.116.** Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente.
- 3.1.117.** Implementar IPv6.
- 3.1.118.** Implementar a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
- 3.1.119.** Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (hostnames) atribuídos aos ativos de rede.
- 3.1.120.** Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).
- 3.1.121.** Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre Ipv6.
- 3.1.122.** Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.
- 3.1.123.** Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e Ipv6.

Qualidade de Serviço

- 3.1.124.** Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.
- 3.1.125.** Implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE .
- 3.1.126.** Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.
- 3.1.127.** Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem.
- 3.1.128.** Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem.
- 3.1.129.** Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino.
- 3.1.130.** Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino.
- 3.1.131.** Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP.
- 3.1.132.** Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação IP Precedence.
- 3.1.133.** Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em CoS (“Class of Service” – nível 2).



- 3.1.134. Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

Segurança

- 3.1.135. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
- 3.1.136. Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.”.
- 3.1.137. Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.
- 3.1.138. Implementar autenticação ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1x por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados.
- 3.1.139. Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.
- 3.1.140. Implementar limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
- 3.1.141. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.
- 3.1.142. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.
- 3.1.143. Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.
- 3.1.144. Implementar e suportar TACACS+ ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de Autenticação e autorização em separado.
- 3.1.145. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
- 3.1.146. Implementar Private VLAN ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.

Gerenciamento e Configuração

- 3.1.147. Implementar gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.
- 3.1.148. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
- 3.1.149. Secure Shell (SSHv2);
- 3.1.150. SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;
- 3.1.151. CLI (Command Line Interface);
- 3.1.152. Syslog;
- 3.1.153. Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS;
- 3.1.154. FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol);
- 3.1.155. NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- 3.1.156. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo: tráfego de interfaces; uso de CPU do processador; uso de memória do processador.
- 3.1.157. Implementar a MIB II - RFC 1213.
- 3.1.158. Implementar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.
- 3.1.159. Implementar versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.
- 3.1.160. Implementar o download e o upload de configurações.

3.2. Fornecimento de 3 (três) Patch panel de 24 portas, conforme descrito abaixo:

- 3.2.10. Deve possuir com 24 portas CAT6, compatível com conectores modulares de 8 vias do tipo RJ45, padrão IDC 110 para cabos na parte traseira;
- 3.2.11. Deve suportar a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;
- 3.2.12. Deve atender às pinagens T568A e T568B;



- 3.2.13. Deve ser fornecido com guia traseiro para facilitar o roteamento dos cabos, bem como porta etiquetas com proteção transparente e etiquetas para identificação;
- 3.2.14. Deve possuir altura de 1U;
- 3.2.15. Deve possuir 19” de largura, conforme requisitos da norma ANSI/TIA-EIA-310E;
- 3.2.16. Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação e ainda com os conectores fêmea UTP;
- 3.2.17. Deve oferecer garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- 3.2.18. Deve atender à Diretiva Europeia RoHS Compliant.

3.3. Fornecimento de 1 (um) Rack de Parede, conforme descrito abaixo:

- 3.3.11. Deve possuir altura de 12U;
- 3.3.12. Deve possuir profundidade mínima de 450mm;
- 3.3.13. Deve possuir porta frontal em vidro e sistema de fecho com chave;
- 3.3.14. Deve possuir painéis laterais removíveis através de um fecho rápido e com aberturas para ventilação;
- 3.3.15. Deve possuir porta e painéis laterais fabricados em chapa de aço;
- 3.3.16. Deve possuir longarinas verticais com furação 1/2U para fixação de equipamentos e acessórios através de porca “gaiola”;
- 3.3.17. Deve suportar a carga de no mínimo 60Kg, distribuídos em sua estrutura;
- 3.3.18. Deve possuir proteção IP20;
- 3.3.19. Deve atender as especificações da norma ANSI/EIA 310;
- 3.3.20. Deve ser fornecida régua elétrica (PDU) com 6 tomadas 10A/500V padrão NBR 14136 (2P+T), cabo de força com pelo menos 2,8 metros. A régua deve ter abas laterais que permitam a sua fixação em rack de 19” através de 4 parafusos;

3.4. O serviço de instalação física e lógica dos equipamentos deve incluir:

- 3.4.8. Instalação do rack na parede;
- 3.4.9. Instalação dos patch panels no rack;
- 3.4.10. Instalação dos switches no rack com empilhamento das unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop fornecido, conforme item 3.1.9;
- 3.4.11. Instalação da régua elétrica (PDU) no rack;
- 3.4.12. Configuração dos IPs dos switches;
- 3.4.13. Configuração da conexão entre os switches;
- 3.4.14. Criação de VLANs conforme necessário;

4. OUTROS REQUISITOS

4.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

4.2. O equipamento entregue deve ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life” emitidos pelo fabricante.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados em até 7 (sete) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, no escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado à Rua da Glória, nº190, 12º andar, no bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ,

5.2. Os equipamentos deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. O Cofen, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital procederá ao aceite definitivo em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento dos materiais com a devida instalação. Caso os materiais e/ou o serviço de instalação estejam em desacordo com o indicado, a Contratada



deverá efetuar a substituição dos materiais/serviços em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

6. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.2. O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério do Contratante, caso a utilização do equipamento seja inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

6.4. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

6.5. As atualizações do firmware devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.

6.6. Não deverá haver custos para a prestação de garantia e de suporte técnico.



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr _____, portadora da Carteira de Identidade OAB/PI 12215, e CPF nº 782.502.343/91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 251/2016 (Pregão Eletrônico 33/2016), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de switches de rede, patch panel e rack de parede para o Cofen-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o fornecimento dos equipamentos, o prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

3.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão



negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.1.2 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

3.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos Códigos de Despesas nºs. 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática; 6.2.2.1.1.33.90.39.027 - Serviços de informática e 6.2.2.1.2.44.90.52.006 – Móveis e utensílios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto deste Contrato através de gestor devidamente designado para tal finalidade;

5.1.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar a área onde o serviço será executado;

5.1.4. Efetuar pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

5.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;



- 5.1.6. Autorizar a execução dos serviços ou substituições se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos;
- 5.1.7. Cumprir rigorosamente a orientação da Contratada, no tocante à utilização dos equipamentos;
- 5.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.9. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução do serviço e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 5.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 6.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à habilitação econômico-financeira;
- 6.1.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 6.1.5. Fornecer ao Cofen dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias para o correto uso do equipamento, bem como as informações necessárias sobre a instalação de cada equipamento, quando solicitado;
- 6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Cofen;
- 6.1.7. Assumir todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do adimplemento das obrigações assumidas, tais como: transporte até o local indicado para entrega, mão-de-obra para instalação dos equipamentos, peças e demais acessórios que se fizerem necessários, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho Federal de Enfermagem;
- 6.1.8. Obedecer toda legislação e normas técnicas em vigor, pertinentes ao assunto;
- 6.1.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ainda que acontecido em dependência do Conselho Federal de Enfermagem;
- 6.1.10. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Cofen e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de entrega/prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 6.1.11. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;



6.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Cofen;

6.1.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Cofen, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.16. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Cofen, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

6.1.17. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações;

6.1.18. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho Federal de Enfermagem, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados em até 7 (sete) dias, a contar da emissão do Contrato, no escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado à Rua da Glória, nº190, 12º andar, no bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ,

7.2. Os equipamentos deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;**7.3.** O Cofen, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital procederá ao aceite definitivo em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento dos materiais com a devida instalação. Caso os materiais e/ou o serviço de instalação estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais/serviços em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Cofen, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional



oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.2. O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

9.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério do Contratante, caso a utilização do equipamento seja inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

9.4. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

9.5. As atualizações do firmware devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.

9.6. Não deverá haver custos para a prestação de garantia e de suporte técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla



defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º33/2016, bem como à proposta da Contratada, constantes do PAD n.º 251/2016.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen
Fls. _____
—

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE

Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 251/2016

Órgão Gerenciador: Conselho Federal de Enfermagem
UASG: 389320

No dia ____ de _____ de 2016, o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado na SCLN 304, Bloco “E”, Lote 9, - Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o nº 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 33/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a seguir relacionado:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2016 e da proposta de preços das licitantes vencedoras, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2016.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM -COFEN

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
1º Tesoureiro

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM -COFEN

Licitante Vencedora
Representante
Procurador/cargo

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:
